

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2023

RELATÓRIO:

Dispõe sobre o vencimento Básico do agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate a Endemia, a partir do dia 1º de maio de 2023, em conformidade ao disposto na Emenda Constitucional 120/2020 Medida provisória Nº 1.172 de 1º de maio de 2023 e das outras providências.

Em sua justificativa, o autor argumenta:

“O Anteprojeto que estabelece o valor remuneratório para os ocupantes dos cargos de provimento efetivo denominados de Agente Comunitário de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias.”

PARECER:

Cabe-nos informar que tal propositura está consoante com disposição da Emenda Constitucional nº 120/2022 de 05 de maio de 2022, que fixa o Piso nacional Profissional para os agentes citados em valor não inferior à 2 salários mínimos, a contar de 06 de maio de 2022.

Portanto, com o advento de medida provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023, que estabelece o valor do salário Mínimo Nacional em 1.320,00 (Um mil e trezentos e vinte reais), faz-se necessário a adequação à referida medida, devendo-se aumentar os vencimentos do quadro do Agente Comunitário de Saúde e de agentes de Combate às Endemias em 1,3825% (um inteiro e três mil oitocentos e vinte cinco décimos de milésimos percentuais) para a devida equiparação.

Este é o parecer.

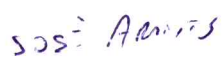
Telêmaco Borba 31 de maio de 2023.



Elio Cezar Alves dos Santos
Presidente



Elisangela Rezende Saldivar
Relatora



José Amilton Bueno de Camargo
Membro